

PORTARIA FAUUSP Nº 28, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a eleição de **representantes discentes de graduação** junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Conselhos dos Departamentos, Comissões Estatutárias (CCEU, CG, CoC-AU e CoC-Design) e Comissão de Direitos Humanos da FAUUSP.

A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção II, do Capítulo II, do Regimento Geral, em uma única fase, dia **06 de dezembro de 2021, das 8h às 23h59min**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 3 (três) docentes e 3 (três) discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAUUSP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.



Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) CONGREGAÇÃO (ver artigo 45, VIII DO ESTATUTO):

– 03 representantes discentes e respectivos suplentes.

b) CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO (ver artigo 40, IV DO REGIMENTO GERAL):

– 01 representante discente e respectivo suplente.

c) DEPARTAMENTOS (ver artigo 32 do REGIMENTO INTERNO FAUUSP):

– 01 representante discente e respectivo suplente do Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto (AUH);

– 01 representante discente e respectivo suplente do Departamento de Projeto (AUP);

– 01 representante discente e respectivo suplente do Departamento de Tecnologia da Arquitetura (AUT).

d) COMISSÕES ESTATUTÁRIAS (ver artigos 22 e 28 do REGIMENTO INTERNO FAUUSP e RESOLUÇÃO CoG Nº 5500 de 13.01.2009):

– 01 representante discente e respectivo suplente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEU);

– 02 representantes discentes e respectivos suplentes da Comissão de Graduação (CG);

– 02 representantes discentes e respectivos suplentes da Comissão de Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo (CoC-AU);

– 02 representantes discentes e respectivos suplentes da Comissão de Coordenação do Curso de Design (CoC-Design).

e) Comissão de Direitos Humanos da FAU (CDH-FAU):

– 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes, sendo 1 (um) representante da Graduação em Arquitetura e Urbanismo e 1 (um) representante da Graduação em Design.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.



DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (academicafau@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até **às 17h do dia 22 de novembro de 2021**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **24 de novembro de 2021**.

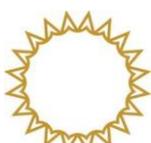
§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às **17h**, do dia **29 de novembro de 2021**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às **18h**, do dia **30 de novembro de 2021**.

§ 5º - Havendo mais de uma inscrição individual e/ou candidatura por chapa em dada representação, a ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em sessão pública virtual, através de plataforma de videoconferência, no dia **01 de dezembro de 2021, às 14h**, permitido o acesso de interessados, mediante link a ser divulgado por e-mail aos eleitores, o qual também será disponibilizado na página da instituição: <http://www.fau.usp.br/a-fau/assistencias/assistencia-tecnica-academica/>

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica da FAUUSP encaminhará aos eleitores, dia **03 de dezembro de 2021**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.



DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **07 de dezembro de 2021, a partir das 17h**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica (academicafau@usp.br), até às **17h** do dia **10 de dezembro de 2021**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

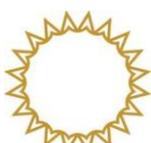
Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção da FAU.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, aos 20 dias do mês de outubro de 2021.


Prof. Dra. Ana Lucia Duarte Lanna

Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código VSZG-F1JM-7Y8I-9YM5 no seguinte link: <https://uspdigital.usp.br/webdoc>

Ana Lucia Duarte Lanna

Nº USP: 60220

Data: 19/10/2021 14:05